



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4171

Ji-Paraná (RO), 09 janeiro de 2024

### SUMÁRIO

AVISO DE ABERTURA.....	PÁG. 01
HOMOLOGAÇÃO IPREJI.....	PÁG. 01
TERMOS DE ANUÊNCIA.....	PÁG. 02
PORTARIAS.....	PÁG. 04
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 05
DECRETOS.....	PÁG. 14

### AVISO DE REABERTURA

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023/PMJP-RO

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, por seu Superintendente, Decreto n.º 3665/2023, **Processo nº 1-13036/2022**, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **Preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, cujo objeto **Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma do Centro de Referência em Atenção Materna Infantil - CREAMI, no Município de Ji-Paraná/RO**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços. **Valor estimado: R\$ 785.607,06** (setecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e seis centavos). **DATA DE ABERTURA: 26/01/2024**, às 09h30min. (Horário Local). O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL por meio do e-mail [cpljipa@gmail.com](mailto:cpljipa@gmail.com) e/ou [cpl@ji-parana.ro.gov.br](mailto:cpl@ji-parana.ro.gov.br) e/ou diretamente na sede da CPL, sito a Rua dos Brilhantes, nº 130 - Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-150, Telefone: (69) 99975-2759.

Ji-Paraná, 09 de janeiro de 2024.

**FERNANDO FERNANDES**  
Superintendente de Compras e Licitações  
Decreto n.3665 /GAB/PMJP/2023

### HOMOLOGAÇÃO IPREJI



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



**PROCESSO:** 4 – 11213/2023  
**INTERESSADO:** Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná  
**ASSUNTO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/CARP/SUPECOL/2023 – Contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento eletrônico através de Central de alarme e Circuito fechado de TV, com instalação de acessórios e equipamentos em regime de comodato.

À: Procuradora Geral do Município - PGM,

Senhor Procurador Geral,

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 009/CARP/SUPECOL/2023, ID. 264346 referentes ao processo em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento eletrônico através de Central de alarme e Circuito fechado de TV, com instalação de acessórios e equipamentos em regime de comodato, que atenderá as necessidades Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI.

**HOMOLOGO** o processo acima mencionado, e encaminho ao setor responsável pela elaboração do Termo Contratual, em favor da empresa **INVIOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE SEGURANÇA**, inscrita no CNPJ nº 05.759.418/0001-09, no valor de 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais), conforme Pedido de Compras nº para cobrir despesas no período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, desde que obedecidas às formalidades legais na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Após a elaboração contratual encaminhe os autos ao setor de contabilidade do IPREJI, para emissão de nota de empenho.

Ji-Paraná, RO, 16 de outubro de 2023.

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido  
Presidente do IPREJI  
Decreto n.2269/GAB/PM/JP/2023



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

#### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Homologação	Monitoramento	16/10/2023
ID:	381767	Processo
CRC:	600EF9F7	Documento
Processo:	4-11213/2023	
Usuário:	Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira	
Criação:	16/10/2023 12:41:45	Finalização: 16/10/2023 12:43:20
MDS:	F32F05D7630A93DD5A21883AEE64A65B	
SHA256:	4D37DC250EB3487F0CA1894D0602CEE6D9515FDA52E50526902440A8AA4000B1	

Súmula/Objeto:  
**Homologação para contratação de empresa para serviços de monitoramento, com equipamentos em comodato**

INTERESSADOS	
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ	16/10/2023 12:41:45
ASSUNTOS	
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO	16/10/2023 12:41:45
ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CANDIDO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA 16/10/2023 14:07:05

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 381767 e o CRC 600EF9F7.



DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ID: 564926 e CRC: B4677826



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

#### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Homologação	proc 11213/2023	09/01/2024
ID:	564926	Processo
CRC:	B4677826	Documento
Processo:	0-00	
Usuário:	Maísa Nayanne Souza Setbal de Araújo	
Criação:	09/01/2024 10:54:44	Finalização: 09/01/2024 10:55:04
MDS:	10C20DDFBD70023E4C354B3DF8DCD2F0	
SHA256:	373EBB5DC72A86949326E0310E2B45A192F95BDF382AC9B551AF4BBA98D838	

Súmula/Objeto:  
**Solicitação de Publicação da Homologação do processo nº 11213/2023.**

INTERESSADOS	
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ	09/01/2024 10:54:44
ASSUNTOS	
SOLICITACAO DE PUBLICACAO	09/01/2024 10:54:44
DOCUMENTOS RELACIONADOS	
Memorando nº 012/IPREJI/2023	09/01/2024 564910

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 564926 e o CRC B4677826.

## TERMOS DE ANUÊNCIA



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

## TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**T N DE ALMEIDA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 46.342.179/0001-66, sediada na Rua José Geraldo, 221 - Duque de Caxias, na Cidade de Ji-Paraná-RO - Telefone: (69) 3421 3004, e-mail: [arqitalitan@gmail.com](mailto:arqitalitan@gmail.com), neste Ato representada por **Talita Nádia de Almeida Silva**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF 812.002.692-68 e RG 942289 SSP/RO (ID 484519), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a futura e eventual aquisição de insumos (brita graduada, pó de pedra britada, brita 3/8 e brita 3/4) para obras, serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo POEIRA ZERO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (ID 556168); segundo descrito no Termo de Referência e anexos (ID 331693) e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 123/SUPECOL/PMJP/RO/2023 e anexos (ID 399766), do Processo Administrativo n. 1-7383/2023 - SEMOSP, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 002/CARP/SUPECOL/2024**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos termos descritos na ata supracitada e dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 04 de janeiro de 2024.

**T N DE ALMEIDA SILVA**  
CNPJ nº. 46.342.179/0001-66



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
[www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preços	TERMO ANUNNCIA - T N DE ALMEIDA -	09/01/2024
<b>ID:</b>	564518	Processo
<b>CRC:</b>	704F4066	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SONIA REGINA DA SILVA	
Criação:	09/01/2024 09:32:44	Finalização:
	09/01/2024 09:32:44	
MD5:	B5A2A8B43DA799179EE14E30DD8722BF	
SHA256:	B3F7DD2A81D9FDB2A94B34283A16AB7F5400C8AA3B0A0C6C4B17CACCEBB9F1CF	
Símbolo/Objeto:	002-2024	
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 2	09/01/2024	564486

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 564518 e o CRC 704F4066.



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

## TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**CSF SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 02.977.954/0001-84, sediada na Rua Salgado Filho, nº 2475, Sala 11 bairro São Cristóvão, na Cidade de Porto Velho-RO - Telefone: (69) 2141-9137; 98455 0100, e-mail: [licitacoes@grupoacamos.com](mailto:licitacoes@grupoacamos.com), [escritorio@csfservicos.com](mailto:escritorio@csfservicos.com), [csfconstrucoes@gmail.com](mailto:csfconstrucoes@gmail.com), neste Ato representada por **Vinicius de Almeida Campos**, brasileiro, solteiro, sócio/proprietário, inscrito no CPF 021.635.051-46 e RG 1608058 SSP/MS (ID 484520), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a futura e eventual aquisição de insumos (brita graduada, pó de pedra britada, brita 3/8 e brita 3/4) para obras, serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo POEIRA ZERO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (ID 556168); segundo descrito no Termo de Referência e anexos (ID 331693) e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 123/SUPECOL/PMJP/RO/2023 e anexos (ID 399766), do Processo Administrativo n. 1-7383/2023 - SEMOSP, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 002/CARP/SUPECOL/2024**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos termos descritos na ata supracitada e dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 04 de janeiro de 2024.

**CSF SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**  
CNPJ nº. 02.977.954/0001-84



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
[www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preços	TERMO ANUNNCIA - CSF SERVIÇOS -	09/01/2024
<b>ID:</b>	564518	Processo
<b>CRC:</b>	6C51C785	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SONIA REGINA DA SILVA	
Criação:	09/01/2024 09:32:43	Finalização:
	09/01/2024 09:32:43	
MD5:	FFFB49DA9F08DB0531E22B0B095D04	
SHA256:	B2EBE958CFAB212270E8DC21967F424E0450DC8D7E7EB3421FB81002B0028E7	
Símbolo/Objeto:	002-2024	
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 2	09/01/2024	564486

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 564518 e o CRC 6C51C785.



## Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação imprimeiramente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

**Isaú Fonseca**  
Prefeito

**Rodrigo Sampaio de Souza**  
Procuradoria-Geral do Município

**Jônatas França Paiva**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Marcelo Barbisan de Souza**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littig Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Luana Caroline Novais Alexandre**  
Secretaria Mun. de Regularização Fundiária e Habitação (interina)

**Ison Moraes de Oliveira**  
Controladoria Geral do Município

**Eliane Santos Silva**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Juscélia Costa Dallapicola**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Klecius Modesto de Araújo**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Marcos Pereira dos Santos**  
Secretaria Municipal de Educação

**Adam Alcantara**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Breno Keynes Miranda de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

**Gezer Lima de Souza**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Paulo Sérgio de Moura**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Maria da Penha Nardi**  
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Adriel Fonseca**  
Fundação Cultural

**Ewerton Aurélio de Souza Guedes**  
Secretário de Governo

**Agostinho Castelo Branco Filho**  
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

**Vanda Aparecida Basso**  
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

**Fernando Fernandes**  
Superintendência de Compras e Licitações

**Édison Fidelis de Souza**  
Corregedoria Geral do Município



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

## TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 07.094.705/0001-64 - Insc. Estadual: 10.503.394-4 – com sede à Rua Pires do Rio, S/N, Quadra 21, Lote 09, Setor Jardim Luz – Aparecida de Goiânia - Goiás CEP: 74.915-185 Fone: (62) 3252-1210 E-mail: [licitacao2@hospshop.com](mailto:licitacao2@hospshop.com). Neste Ato representado por Geisel Amaral Ferreira, Procurador, conforme procuração anexa aos autos (ID 412555), portador do RG n° 4493211/DGPC/GO e inscrito no CPF 012.242.341-03, residente e domiciliado à Rua Rio Bonito, S/N, Quadra 285, Lote 02, Bairro Jardim Buriti Sereno – Aparecida de Goiânia/GO CEP: 74.942-425 Fone: (62) 3251-4343 E-mail: [licitacao@imagemhospitalar.com.br](mailto:licitacao@imagemhospitalar.com.br). Firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a Eventual e Futura Aquisição de fraldas descartáveis, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (ID 509878); segundo descrito no Termo de Referência (ID 269305) e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n°. 117/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (ID 356549), do Processo Administrativo n°. 1-11108/2023 – SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n°. 001/CARP/SUPECOL/2024** independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos termos descritos na ata supracitada e dos preceitos da Lei Federal n°. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 03 de janeiro de 2024.

**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ n°. 07.094.705/0001-64

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 564456 e CRC: A6D1544E



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

[www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preços	Termo Anuência - HOSPSHOP - Atual	09/01/2024
ID:	564456	Processo
CRC:	A6D1544E	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SONIA REGINA DA SILVA	
Criação:	09/01/2024 09:19:21	Finalização:
	09/01/2024 09:19:21	
MD5:	65E7742DAF0175F439D38E4AE85A9EA8	
SHA256:	4592034F58C3AEF55DC7F1BED64B546B9A5B89C8FBF031BD851E461CB46744	

Sigla/Objeto:  
001-204

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando	Data	ID
1	09/01/2024	564443

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 564456 e o CRC A6D1544E.



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

## TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA** - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 23.720.752/0001-22 - Insc. Estadual: 170/0009599 – com sede à Rua Nísio Stroeike, 60, Centro – Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000 Fone: (54) 3523-2234 E-mail: [jardimcosmeticos@hotmail.com](mailto:jardimcosmeticos@hotmail.com). Neste Ato representado por Ricardo Cesar Stroeike, Representante Legal, portador do RG n° 1090489954/SSP/RS e inscrito no CPF 021.772.030-74, residente e domiciliado à Avenida Jose Tussi, 416, Casa, Centro – Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000 Fone: (54) 9170-1211 E-mail: [jardimcosmeticos@hotmail.com](mailto:jardimcosmeticos@hotmail.com). Firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a Eventual e Futura Aquisição de fraldas descartáveis, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (ID 509878); segundo descrito no Termo de Referência (ID 269305) e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n°. 117/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (ID 356549), do Processo Administrativo n°. 1-11108/2023 – SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n°. 001/CARP/SUPECOL/2024**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos termos descritos na ata supracitada e dos preceitos da Lei Federal n°. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 03 de janeiro de 2024.

**JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA**  
CNPJ n°. 23.720.752/0001-22

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 564457 e CRC: 816AF041



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

[www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preços	Termo Anuência - JARDIM	09/01/2024
ID:	564457	Processo
CRC:	816AF041	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SONIA REGINA DA SILVA	
Criação:	09/01/2024 09:19:22	Finalização:
	09/01/2024 09:19:22	
MD5:	9D967602F41C3B9365A07453A89C49B8	
SHA256:	5FE0300AE3C01CD702827DD2F18E175127C396CA9B0626C2919CB3D84653432F	

Sigla/Objeto:  
001-204

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando	Data	ID
1	09/01/2024	564443

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 564457 e o CRC 816AF041.

## PORTARIAS



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI



**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**

## PORTARIA Nº 004/IPREJI/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente o servidor **VALDIVINO MERELES**”.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-3118/2023,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** o servidor, **VALDIVINO MERELES**, matrícula nº 11598, efetivo, motorista de veículos leves-SAU, admitido em 06/12/2001, lotado na lotada na Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º.** O valor do benefício será **PROPORCIONAL**, calculado sobre 60% (sessenta por cento) da média aritmética de 100% (cem por cento) de todo período contribuído, com acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que excedeu o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, com o tempo de contribuição averbado de 8.526 (oito mil, quinhentos e vinte e seis dias), ou vinte e três anos, quatro meses e oito dias, 66% do tempo de contribuição exigido, com proventos no valor de R\$ 988,46 (novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), com majoração de R\$ 423,54 (Quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando no valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

**Art. 3º.** A concessão do benefício está em conformidade com o inciso I, § 1º, §8º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela EC nº 103/19, combinado com o Art. 1º, e o inciso II do §1º do Art. 2º, e o inciso III do §2º, §6º e caput do art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 0001/2022.

**Art. 4º.** O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 c/c §6º do art. 3º da Lei Municipal Complementar nº 0001/2022.

**Art. 5º.** O servidor VALDIVINO MERELES permaneceu recebendo auxílio-doença da data do laudo médico-pericial de 28/02/2023, até a finalização dos procedimentos de aposentadoria em 31/12/2023, e passará a receber os proventos de aposentadoria partir de 01 de janeiro de 2024.



Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Uruará - CEP 76.900-261 - Fone/ (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55 Site: [www.jiparev.ro.gov.br](http://www.jiparev.ro.gov.br) – e-mail: [previdencia@jiparev.ro.gov.br](mailto:previdencia@jiparev.ro.gov.br)  
ID: 564435 e CRC: 40511797



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI



**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de janeiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 03 de janeiro de 2024.



**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Presidente do IPREJI  
Decreto nº3628/GAB/PM/JP/2023



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
[www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Portaria	004/IPREJI/2024	09/01/2024
ID:	564435	Processo
CRC:	40511797	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Ma'sa Nayanne Souza Setbal de Araújo	
Criação:	09/01/2024 09:08:57	Finalização:
	09/01/2024 09:09:28	
MD5:	66BFC5DC3EE57D59722CA7CFF64AA7F3	
SHA256:	3B4846AE6F7E94FAEC32329DF4511A95B3C4639F5FB9E9DB3B650805ED148ED7	

## Síntese/Objeto:

Encaminhamos o V. S. à PORTARIA Nº 004/IPREJI/2024 ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE ao Sr. Valdivino Meirelles, matrícula nº 1159. Solicito as medidas que se fizerem necessárias para a devida publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

## INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ 09/01/2024 09:08:57

## ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 09/01/2024 09:08:57

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 011/IPREJI/2024 09/01/2024 564414

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 564435 e o CRC 40511797.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI



**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**

## PORTARIA Nº 005/IPREJI/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente o servidor **MARGARIDA MARIA DA SILVA MOURA LIMA**”.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-15014/2023,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** à servidora **MARGARIDA MARIA DA SILVA MOURA LIMA**, matrícula nº 11610, efetiva, enfermeira-40h-SAU, admitida em 31/01/2002, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º.** O valor do benefício será **PROPORCIONAL**, calculado sobre 60% (sessenta por cento) da média aritmética de 100% (cem por cento) de todo período contribuído, com acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que excedeu o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, com o tempo de contribuição averbado de 9.955 (nove mil, novecentos e cinquenta e cinco dias), ou vinte e sete anos, três meses e sete dias, alcançando 74% do tempo de contribuição exigido, com proventos no valor de R\$ 4.833,15 (quatro mil oitocentos e trinta e três reais e quinze centavos).

**Art. 3º.** A concessão do benefício está em conformidade com o inciso I, § 1º, §8º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela EC nº 103/19, combinado com o Art. 1º, e o inciso II do §1º do Art. 2º, e o inciso III do §2º, §6º e caput do art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 0001/2022.

**Art. 4º.** O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 c/c §6º do art. 3º da Lei Municipal Complementar nº 0001/2022.

**Art. 5º.** A servidora **MARGARIDA MARIA DA SILVA MOURA LIMA** permaneceu recebendo auxílio-doença da data do laudo médico-pericial de 06/11/2023, até a finalização dos procedimentos de aposentadoria em 31/12/2023, e passará a receber os proventos de aposentadoria partir de 01 de janeiro de 2024.



Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Uruará - CEP 76.900-261 - Fone/ (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55 Site: [www.jiparev.ro.gov.br](http://www.jiparev.ro.gov.br) – e-mail: [previdencia@jiparev.ro.gov.br](mailto:previdencia@jiparev.ro.gov.br)  
ID: 564435 e CRC: 40511797



Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Uruará - CEP 76.900-261 - Fone/ (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55 Site: [www.jiparev.ro.gov.br](http://www.jiparev.ro.gov.br) – e-mail: [previdencia@jiparev.ro.gov.br](mailto:previdencia@jiparev.ro.gov.br)  
ID: 565351 e CRC: CCAE 4214



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI



Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de janeiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 04 de janeiro de 2024.



AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO  
Presidente do IPREJI  
Decreto nº 3628/GAB/PM/JP/2023



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

#### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Portaria	005/IPREJI/2023	09/01/2024
ID:	565351	Processo
CRC:	CCAE4214	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Maªa Nayanne Souza Setbal de Araújo	
Criação:	09/01/2024 12:00:07	Finalização:
	09/01/2024 12:00:32	
MD5:	692951E19E095F3A5D177879D6868590	
SHA256:	CD5F1D3B8CA77E9806573170A83A04E2A7C7BF5D07A62B8C06EDED97F2E5F3	
Símbolo/Objeto:	Publicação de Portaria do IPREJI	
INTERESSADOS		
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ		09/01/2024 12:00:07
ASSUNTOS		
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		09/01/2024 12:00:07
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando nº 013/IPREJI/2023	09/01/2024	565341

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 565351 e o CRC CCAE4214.

## PORTARIA Nº 005-GABPREF, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Comissão Especial para certificar o recebimento de materiais de consumo (água mineral sem gás).

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atestar o recebimento do material de consumo (água mineral sem gás),

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para proceder ao controle, à fiscalização e à certificação da entrega de materiais de consumo, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- Sirlei Machado de Almeida Oliveira;
- Leticia da Silva Maximiano;
- Giselânia dos Santos Silva.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá controlar, fiscalizar e certificar a entrega de materiais de consumo (água mineral sem gás), emitindo Termo de Recebimento.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Fica revogadas a portaria n. 0141-GABPREF, de 08 de agosto de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de de 2023.

[assinado eletronicamente]  
Ney Campos Goes Junior  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 3622/2023



ID: 564454 e CRC: 384D055C



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

na Rua dos Brilhantes, nº. 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por seu Superintendente, Fernando Fernandes, nomeada através do Decreto Municipal nº. 3665/GAB/PMJP/2023, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei nº. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob nº. 001/CARP/SUPECOL/2024, tendo como licitante homologada e adjudicada as empresas acima qualificadas sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIO DO MATERIAL DE CONSUMO para eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência (ID 269305); Solicitação de Material (ID 269718); Cotação de preço (ID 292716; 292717; 292718; 292719; 292720; 292739; 292875); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício de Ji-Paraná (ID 314044); Minuta do Edital (ID 336554); Parecer Jurídico nº. 772/PGM/PMJP/2023 (ID 342678); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 117/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (ID 357931; 356549); Publicações (ID 364357); Proposta (ID 391572; 391573; 391574); Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº. 117/2023 (SRP) de 18/10/2023 (ID 412945); Resultado por fornecedor do Pregão (ID 412968); Habilitação (ID 412555; 412697; 412792; 412794; 412795); Parecer Jurídico nº. 924/PGM/PMJP/2023 (ID 505542) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº. 117/2023 (SRP) de 12/12/2023 (ID 513945).

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de fraldas descartáveis, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;

1.2.1. As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:

- Descrição do material requisitado e quantidade;
- Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

#### 1. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.2. A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.



ID: 564454 e CRC: 384D055C

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
 SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

2.1.1. O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1. Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotar em planilhas de acompanhamentos;

3.2. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3. Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

### 4. DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1. Os preços pactuados serão fixos e irajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;

4.2. A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1. Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3. O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4. Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado. Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata,

3

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

ID: 564454 e CRC: 384D055C



Estado de Rondônia  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
 SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.5. A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.6. A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.7. Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

### 5. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMUSA situado na Rua Teresina Nº 497, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76.908-326, no horário compreendido entre 7:30 às 13:30 h, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia);

5.2. O prazo máximo para entrega do material será de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota de empenho;

5.3. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações correspondente com a necessidade de cada atendimento, através de um laudo feito pelos técnicos in loco.

### 6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto nº. 11252/GAB/PMJP/2019.

6.2. Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.

6.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4. A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

4

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

ID: 564454 e CRC: 384D055C



Estado de Rondônia  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
 SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2. Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

### 8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município/AROM.

### 9. DA PUBLICAÇÃO:

9.1. A Ata de Registro de Preços nº. **001/CARP/SUPECOL/2024**, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 10. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";

c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

d) 08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";

e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

a) Por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

b) Por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

c) Por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

10.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.5. A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.6. Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I. Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II. Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

5

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

ID: 564454 e CRC: 384D055C



Estado de Rondônia  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
 SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";

c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

d) 08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";

e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

a) Por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

b) Por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

c) Por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

10.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.5. A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.6. Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I. Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II. Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

6

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

ID: 564454 e CRC: 384D055C





Estado de Rondônia  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
 SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

III. Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV. Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V. Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI. Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6. Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei nº. 8.666/93.

10.7. A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8. Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9. Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10. Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.

10.11. São circunstâncias atenuantes:

I. A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II. Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III. Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV. Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V. Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.13. Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

7

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

ID: 564454 e CRC: 384D055C



Estado de Rondônia  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
 SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

I. Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II. Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III. Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV. Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.14. Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.15. A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.16. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.17. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.18. A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I. Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II. Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III. Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV. Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.19. A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

8

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

ID: 564454 e CRC: 384D055C



Estado de Rondônia  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
 SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

10.20. Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.21. Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.22. A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.23. Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.24. Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.25. O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.26. A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

## 11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

11.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público ou

II. A pedido do fornecedor.

9

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

ID: 564454 e CRC: 384D055C



Estado de Rondônia  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
 SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

## 12. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº. 14700/21.

12.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal nº. 14700/2021.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços”, “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento” e “Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai

10

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

ID: 564454 e CRC: 384D055C





Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**SÔNIA REGINA DA SILVA**  
Coordenadora de Ata de Registro de Preços  
Decreto nº. 3748/GAB/PMJP/2023

**FERNANDO FERNANDES**  
Superintendente da SUPECOL  
Decreto nº. 3665/GAB/PMJP/2023



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preços	ATA N 001-24 - FRALDAS	09/01/2024
ID:	564454	Processo
CRC:	384D055C	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SONIA REGINA DA SILVA	
Criação:	09/01/2024 09:19:19	Finalização:
	09/01/2024 09:19:19	
MD5:	0F84B60338E206B11E45324A1F89153D	
SHA256:	0478C6CD9E02ACF09BE051A7C5A00B4BFFC0F5D8CB0A031EC7E1D49799318B7	

Símbulo/Objeto:  
001-204

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 1	09/01/2024	564443
-------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 564454 e o CRC 384D055C.

11

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Uruçá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 564454 e CRC: 384D055C

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
Av. 2 de Abril, 1701  
CNPJ : 04092672/0001-25

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000241/23

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 117

Proc. Administrativo : 1-11108/2023

Nº Controle Ata : 001/2024

Prazo de Validade : 03/01/2025

**Objeto / Descrição :** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 03/01/2025**

**Fornecedor / Proponente : 95614 - HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde. Controle de Saldo Por	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Vir. Saldo Total
1	099.002.067	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL - TAMANHO P, PARJUND MAXI CONFORT			67500 Quantidade	1,33	89.775,00	0 0,00	0 0,00	67500 0,00	89.775,00
unissex. Com indicador de umidade, barreiras protetoras que ajudam a evitar vazamento, múltiplos elásticos, cobertura de não tecido com Aloe Vera, resistente, hipoalérgica, flocos de gel superabsorvente, aplicado em camadas para maior absorção melhor distribuição de líquido, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico, Produto destinado para casos de incontinência severa (forte e intensa) sendo para uso diurno e noturno. Deverá conter na embalagem do produto a marca o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado de Registro no Ministério da Saúde". Prazo de validade mínima 24 meses a partir da data da entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análise de capacidade de absorção e análise dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.											
3	099.002.068	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL - TAMANHO M, PARJUND MAXI CONFORT			180000 Quantidade	1,34	241.200,00	0 0,00	0 0,00	180000 0,00	241.200,00
Composição: Camada interna de não tecido de fibras de Polipropileno (Polypropylene) com Aloe Vera (Aloe Barbadensis Leaf Extract), Polietileno (Polyethylene), Fibras de Celulose (Cellulose), Polímeros Superabsorventes (Sodium Polyacrylate), Fios de Elastano, Adesivos Termoplásticos e Fitas Adesivas, de uso diurno e noturno com formato e manta anatômica. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal severa e pós operatório. Contendo: Barreiras Protetoras - Protegem e ajudam a prevenir vazamentos; Fitas Adesivas - As fitas adesivas são reposicionáveis para um melhor ajuste; Cobertura de não tecido com aloe vera - Permite a passagem rápida dos líquidos proporcionando maior proteção para a pele; Gel Superabsorvente - Absorve rapidamente o líquido reduzindo a umidade; Controle de odor - Neutraliza o risco de odores indesejáveis; Indicador de umidade muda de cor sinalizando a hora de trocar o produto; Os componentes são atóxicos e pré-testados; Produto hipoalérgico.											
4	099.002.068	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL - TAMANHO M, PARJUND MAXI CONFORT			60000 Quantidade	1,34	80.400,00	0 0,00	0 0,00	60000 0,00	80.400,00
Composição: Camada interna de não tecido de fibras de Polipropileno (Polypropylene) com Aloe Vera (Aloe Barbadensis Leaf Extract), Polietileno (Polyethylene), Fibras de Celulose (Cellulose), Polímeros Superabsorventes (Sodium Polyacrylate), Fios de Elastano, Adesivos Termoplásticos e Fitas Adesivas, de uso diurno e noturno com formato e manta anatômica. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal severa e pós operatório. Contendo: Barreiras Protetoras - Protegem e ajudam a prevenir vazamentos; Fitas Adesivas - As fitas adesivas são reposicionáveis para um melhor ajuste; Cobertura de não tecido com aloe vera - Permite a passagem rápida dos líquidos proporcionando maior proteção para a pele; Gel Superabsorvente - Absorve rapidamente o líquido reduzindo a umidade; Controle de odor - Neutraliza o risco de odores indesejáveis; Indicador de umidade muda de cor sinalizando a hora de trocar o produto; Os componentes são atóxicos e pré-testados; Produto hipoalérgico.											
5	099.002.069	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL - TAMANHO G, PARJUND MAXI CONFORT			210000 Quantidade	1,34	281.400,00	0 0,00	0 0,00	210000 0,00	281.400,00
Composição: Camada interna de não tecido de fibras de Polipropileno (Polypropylene) com Aloe Vera (Aloe Barbadensis Leaf Extract), Polietileno (Polyethylene), Fibras de Celulose (Cellulose), Polímeros Superabsorventes (Sodium Polyacrylate), Fios de Elastano, Adesivos Termoplásticos e Fitas Adesivas, de uso diurno e noturno com formato e manta anatômica. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal severa e pós operatório. Contendo: Barreiras Protetoras - Protegem e ajudam a prevenir vazamentos; Fitas Adesivas - As fitas											

Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.25.29.2538 - 19523)  
08/01/2024 12:30



ID: 564455 e CRC: F2D048C0

Usuário: Sônia Regina da Silva



## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000241/23

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 117

Proc. Administrativo : 1-11108/2023

Nº Controle Ata : 001/2024

Prazo de Validade : 03/01/2025

**Objeto / Descrição :** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 03/01/2025**

**Fornecedor / Proponente :** 95614 - HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde Controle de Saldo Por	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vlr. Sol.	Qtde. Ped. Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Vlr. Saldo Total
6	099.002.069	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL – TAMANHO G, PARUND MAXI CONFORT			70000 Quantidade	1,34	93.800,00	0 0,00	0 0,00	70000 0,00	93.800,00
adesivas são reposicionáveis para um melhor ajuste; Cobertura de não tecido com aloe vera - Permite a passagem rápida dos líquidos proporcionando maior proteção para a pele; Gel Superabsorvente - Absorve rapidamente o líquido reduzindo a umidade; Controle de odor - Neutraliza o risco de odores indesejáveis; Indicador de umidade muda de cor sinalizando a hora de trocar o produto; Os componentes são atóxicos e pré-testados; Produto hipoalergênico.											
7	099.002.070	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL – TAMANHO EG, PAUND MAXI CONFORT			217500 Quantidade	1,58	343.650,00	0 0,00	0 0,00	217500 0,00	343.650,00
Composição: Camada interna de não tecido de fibras de Polipropileno (Polypropylene) com Aloe Vera (Aloe Barbadensis Leaf Extract), Polietileno (Polyethylene), Fibras de Celulose (Cellulose), Polímeros Superabsorventes (Sodium Polyacrylate), Fios de Elastano, Adesivos Termoplásticos e Fitas Adesivas, de uso diurno e noturno com formato e manta anatômica. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal severa e pós-operatório. Contendo: Barreiras Protetoras - Protegem e ajudam a prevenir vazamentos; Fitas Adesivas - As fitas adesivas são reposicionáveis para um melhor ajuste; Cobertura de não tecido com aloe vera - Permite a passagem rápida dos líquidos proporcionando maior proteção para a pele; Gel Superabsorvente - Absorve rapidamente o líquido reduzindo a umidade; Controle de odor - Neutraliza o risco de odores indesejáveis; Indicador de umidade muda de cor sinalizando a hora de trocar o produto; Os componentes são atóxicos e pré-testados; Produto hipoalergênico.											
8	099.002.070	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL – TAMANHO EG, PAUND MAXI CONFORT			72500 Quantidade	1,58	114.550,00	0 0,00	0 0,00	72500 0,00	114.550,00
Composição: Camada interna de não tecido de fibras de Polipropileno (Polypropylene) com Aloe Vera (Aloe Barbadensis Leaf Extract), Polietileno (Polyethylene), Fibras de Celulose (Cellulose), Polímeros Superabsorventes (Sodium Polyacrylate), Fios de Elastano, Adesivos Termoplásticos e Fitas Adesivas, de uso diurno e noturno com formato e manta anatômica. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal severa e pós-operatório. Contendo: Barreiras Protetoras - Protegem e ajudam a prevenir vazamentos; Fitas Adesivas - As fitas adesivas são reposicionáveis para um melhor ajuste; Cobertura de não tecido com aloe vera - Permite a passagem rápida dos líquidos proporcionando maior proteção para a pele; Gel Superabsorvente - Absorve rapidamente o líquido reduzindo a umidade; Controle de odor - Neutraliza o risco de odores indesejáveis; Indicador de umidade muda de cor sinalizando a hora de trocar o produto; Os componentes são atóxicos e pré-testados; Produto hipoalergênico.											
9	099.002.071	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL – TAMANHO P, PARA CUNJ LYPPY BABY			5000 Quantidade	0,57	2.850,00	0 0,00	0 0,00	5000 0,00	2.850,00
Com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura interna, macia, cobertura de não tecido com Aloe Vera, resistente, hipoalérgica, gel ultra-absorvente, fitas reposicionáveis, o que possibilita vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Composição: Aloe vera: poliácido de sódio para absorção e retenção de líquido (tipo floco gel) polpa de celulose para absorção e retenção de líquido. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado de Registro no Ministério da Saúde". Prazo de validade mínima 24 meses a partir da data da entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análise de capacidade de absorção e análise dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.											
10	099.002.072	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL – TAMANHO M, PARA CUNJ LYPPY BABY			25000 Quantidade	0,62	15.500,00	0 0,00	0 0,00	25000 0,00	15.500,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.25.29.2538 - 19523)  
08/01/2024 12:30

Usuário: Sônia Regina da Silva



ID: 564455 e CRC: F2D048C0

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 3

Nº Proc. Licitatório : 000241/23

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 117

Proc. Administrativo : 1-11108/2023

Nº Controle Ata : 001/2024

Prazo de Validade : 03/01/2025

**Objeto / Descrição :** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 03/01/2025**

**Fornecedor / Proponente :** 95614 - HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde Controle de Saldo Por	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vlr. Sol.	Qtde. Ped. Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Vlr. Saldo Total
11	099.002.073	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL – TAMANHO G, PARA CUNJ LYPPY BABY			45000 Quantidade	0,71	31.950,00	0 0,00	0 0,00	45000 0,00	31.950,00
Com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura interna, macia, cobertura de não tecido com Aloe Vera, resistente, hipoalérgica, gel ultra-absorvente, fitas reposicionáveis, o que possibilita vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Deverá conter na embalagem do produto a marca o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado de Registro no Ministério da Saúde". Prazo de validade mínima 24 meses a partir da data da entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análise de capacidade de absorção e análise dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.											
13	099.002.074	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL – TAMANHO XXG, PARAUND LYPPY BABY			32500 Quantidade	0,76	24.700,00	0 0,00	0 0,00	32500 0,00	24.700,00
Cintura Com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura interna, macia, cobertura de não tecido com Aloe Vera, resistente, hipoalérgica, gel ultra-absorvente, fitas reposicionáveis, o que possibilita vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Deverá conter na embalagem do produto a marca o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado de Registro no Ministério da Saúde". Prazo de validade mínima 24 meses a partir da data da entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análise de capacidade de absorção e análise dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.											

**Fornecedor / Proponente :** 105212 - JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde Controle de Saldo Por	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vlr. Sol.	Qtde. Ped. Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Vlr. Saldo Total
2	099.002.067	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL – TAMANHO P, PARUND JARDIM PREMIUM			22500 Quantidade	1,35	30.375,00	0 0,00	0 0,00	22500 0,00	30.375,00
unissex. Com indicador de umidade, barreiras protetoras que ajudam a evitar vazamento, múltiplos elásticos, cobertura de não tecido com Aloe Vera, resistente, hipoalérgica, flocos de gel superabsorvente, aplicado em camadas para maior absorção melhor distribuição de líquido, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico, Produto destinado para casos de incontinência severa (forte e intensa) sendo para uso diurno e noturno. Deverá conter na embalagem do produto a marca o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado de Registro no Ministério da Saúde". Prazo de validade mínima 24 meses a partir da data da entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análise de capacidade de absorção e análise dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.											
12	099.002.074	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL – TAMANHO XXG, PARAUND LIFE KIDS			97500 Quantidade	0,74	72.150,00	0 0,00	0 0,00	97500 0,00	72.150,00
Cintura Com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura interna, macia, cobertura de não tecido com Aloe Vera, resistente, hipoalérgica, gel ultra-absorvente, fitas reposicionáveis, o que possibilita vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico. Deverá conter na embalagem do produto a marca o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado de Registro no Ministério da Saúde". Prazo de validade mínima 24 meses a partir da data da entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análise de capacidade de absorção e análise dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.											

Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.25.29.2538 - 19523)  
08/01/2024 12:30

Usuário: Sônia Regina da Silva



ID: 564455 e CRC: F2D048C0

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 4

Nº Proc. Licitatório : 000241/23  
Proc. Administrativo : 1-11108/2023

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº Controle Ata : 001/2024

Nº Modalidade Licit. : 117  
Prazo de Validade : 03/01/2025

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 03/01/2025

Total Registro de Preços (Inicial) : 1.422.300,00 Saldo Total: 1.422.300,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.25.29.2538 - 19523)  
08/01/2024 12:30

Usuário: Sônia Regina da Silva



ID: 564455 e CRC: F2D048C0



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços



## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Ata de Registro de Preços	QUADRO DA ATA 001	09/01/2024

ID:	Processo	Documento
564455		
CRC: F2D048C0		
Processo: 0-0/0		
Usuário: SONIA REGINA DA SILVA		
Criação: 09/01/2024 09:19:20	Finalização: 09/01/2024 09:19:20	

MD5: DB3FE15115584FEAF30B38F1EEE740C7

SHA256: 30F084F4F92DA36D0690421F8B853DFE910B55CBCAE8CA545981E2913E6A5525

Símbulo/Objeto:  
001-204

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando	Data	ID
1	09/01/2024	564443

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 564455 e o CRC F2D048C0.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/CARP/SUPECOL/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. 123/SUPECOL/PMJP/RO/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1-7383/2023 - SEMOSP

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Eventual e futura aquisição de insumos (brita graduada, pó de pedra britada, brita 3/8 e brita 3/4) para obras, serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo POEIRA ZERO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme Termo de Referência e seus anexos (ID 331693) e Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 123/SUPECOL/PMJP/RO/2023 - (ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COTA 25% DESTINADA À ME/EPP)** (ID 399616)  
UASG N. 980005

**Empresas Detentora do Registro:** CSF SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 02.977.954/0001-84, sediada na Rua Salgado Filho, nº 2475, Sala 11 bairro São Cristóvão, na Cidade de Porto Velho - RO - Telefone: (69) 2141-9137; 98455 0100, e-mail: [licitacoes@grupoacamos.com](mailto:licitacoes@grupoacamos.com), [escritorio@csfservicos.com](mailto:escritorio@csfservicos.com), [csfconstrucoes@gmail.com](mailto:csfconstrucoes@gmail.com), neste Ato representada por **Vinicius de Almeida Campos**, brasileiro, solteiro, sócio/proprietário, inscrito no CPF 021.635.051-46 e RG 1608058 SSP/MS (ID 484520) e **T N DE ALMEIDA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 46.342.179/0001-66, sediada na Rua José Geraldo, 221 - Duque de Caxias, na Cidade de Ji-Paraná-RO - Telefone: (69) 3421 3004, e-mail: [arqtalitan@gmail.com](mailto:arqtalitan@gmail.com), neste Ato representada por **Talita Nádia de Almeida Silva**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF 812.002.692-68 e RG 942289 SSP/RO (ID 484519).

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/01/2024), às 08:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, n.130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por seu Superintendente, Fernando Fernandes, nomeado através do Decreto Municipal n. 3665/GAB/PMJP/2023, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei municipal n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 002/CARP/SUPECOL/2024**, tendo como licitantes homologadas e adjudicadas as empresas acima qualificadas sendo que estando as partes acordado com as classificações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIO DO MATERIAL DE CONSUMO** para futura e eventual aquisição de insumos (brita graduada, pó de pedra britada, brita 3/8 e brita 3/4), para obras, serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo POEIRA ZERO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de





Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços



Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme Termo de Referência e anexos (ID 331693); Solicitação de Material (ID 331908); Resultado da Cotação de preço (ID 391136); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (ID 209185); Minuta do Edital (ID 211710); Parecer Jurídico n.582/PGM/PMJP/2023 (ID 217226); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 123/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (ID 399616); Publicações (ID 405295); Proposta e Docs de Habilitação (ID 484519 e 484520); Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 123/2023 (SRP) de 08/11/2023 (ID 484518); Resultado por fornecedor do Pregão (ID 484522); razão, contrarrazão e decisão de recurso (ID 484523, 484524, 484555); Decisão do Prefeito (ID 485737); Termo de Adjudicação (ID 487224 e 487225); Parecer Jurídico n. 950/PGM/PMJP/2023 (ID 527800); Autorização do Prefeito (ID 550599) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 123/2023 de 26/12/2023 (ID 556168).

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos (brita graduada, pó de pedra britada, brita 3/8 e brita 3/4) para obras, serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo POEIRA ZERO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;

1.2.1. As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:

- Descrição do material requisitado e quantidade;
- Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

#### 2. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1. A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.

2.1.1. O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

#### 3. DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1. Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 564516 e CRC: 542EFD8C



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços



3.2. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3. Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

#### 4. DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1. Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;

4.2. A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1. Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3. O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4. Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5. Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6. A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7. A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8. Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 564516 e CRC: 542EFD8C



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços



#### 5. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1. A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

O material será solicitado de forma fracionada e rigorosamente segundo as especificações indicadas na proposta, onde a Secretaria Municipal de Obras solicitará a entrega conforme a necessidade, o prazo do fornecimento do material será de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de empenho via protocolo ou e-mail, devidamente assinada, emitida pela Secretaria de Obras. Os locais de entregas dos produtos serão definidos em cada contrato ou nota de empenho de acordo a logística de estoque e uso. Podendo ser os endereços abaixo discriminados:

**Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** no 1º Distrito, Avenida Dois de Abril, 2221 – Bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná – Rondônia. CEP: 76.100-805. Fone/fax (69) 3416-4161, horário de atendimento das 08:00min às 13:00min de segunda a sexta-feira. (Horário de Rondônia)

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no Distrito Industrial (Usina de Asfalto)** situado na Rua Orestes Matana, s/n, Setor Industrial, Km 07, em frente à antiga Gramazon – Ji-Paraná – Rondônia. Fone/fax: (69) 3416-4161, horário de atendimento das 08:00min às 13:00min de segunda a sexta-feira. (Horário de Rondônia), conforme Termo de Referência item 12.

#### 6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.

6.2. Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.

6.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4. A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 564516 e CRC: 542EFD8C



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços



7.2. Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### 9. DA PUBLICAÇÃO:

9.1. A Ata de Registro de Preços n. 002/CARP/SUPECOL/2024, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 10. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

- 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;
- 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- 08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;
- 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 564516 e CRC: 542EFD8C



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços



III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

- Por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
- Por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
- Por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4. A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5. Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

- Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
- Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
- Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
- Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
- Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
- Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6. Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

6

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 564516 e CRC: 542EFD8C



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços



10.7. A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8. Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9. Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10. Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

10.11. São circunstâncias atenuantes:

- A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
- Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
- Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
- Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
- Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.13. Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

- Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
- Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
- Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
- Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.14. Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 564516 e CRC: 542EFD8C



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços



10.15. A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.16. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.17. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.18. A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

- Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
- Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
- Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
- Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.19. A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.20. Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.21. Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.22. A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.23. Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.24. Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.25. O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.26. A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

## 11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 564516 e CRC: 542EFD8C



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços



III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

11.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público ou
- A pedido do fornecedor.

## 12. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

9

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 564516 e CRC: 542EFD8C



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
 Av. 2 de Abril  
 www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Ata de Registro de Preços	Identificação/Número ATA N 002-24 - BRITA E OUTROS -	Data 09/01/2024
ID: 564516	CRC: 542EFD8C	Processo: 0-0/0
Usuário: SONIA REGINA DA SILVA	Criação: 09/01/2024 09:32:41	Finalização: 09/01/2024 09:32:41
MD5: 73CAECE0931A331F949BAD2285DC3BFC	SHA256: CC48385F53C1B13BC0151FC1B836995C062A66876BFC848689A9083609673ED7	



DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 2	09/01/2024	564486

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 564516 e o CRC 542EFD8C.

13.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

14. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Obras civis de pavimentação de concreto	UNIDADE	42078	R\$ 157,27	R\$ 122,00	R\$ 5.133.516,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Obras civis de pavimentação de concreto - BRITA GRADUADA						
3	Obras civis de pavimentação de concreto	UNIDADE	10217	R\$ 169,69	R\$ 131,50	R\$ 1.343.535,50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Obras civis de pavimentação de concreto - PÓ DE PEDRA BRITADA						
5	Obras civis de pavimentação de concreto	UNIDADE	5574	R\$ 208,82	R\$ 161,50	R\$ 900.201,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Obras civis de pavimentação de concreto - BRITA 3/8 COMERCIAL ENCAIXADO NA NORMA II DO DNIT 035/2004-ES						
7	Obras civis de pavimentação de concreto	UNIDADE	2789	R\$ 189,23	R\$ 145,50	R\$ 405.799,50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Obras civis de pavimentação de concreto - BRITA 3/4 COMERCIAL ENCAIXADO NA NORMA II DO DNIT 035/2004-ES						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 7.783.052,00</b>

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Obras civis de pavimentação de concreto	UNIDADE	14026	R\$ 157,27	R\$ 125,39	R\$ 1.758.720,14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 01 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI BRITA GRADUADA						
4	Obras civis de pavimentação de concreto	UNIDADE	3405	R\$ 169,69	R\$ 135,74	R\$ 462.194,70
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 03 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI PÓ DE PEDRA BRITADA						
6	Obras civis de pavimentação de concreto	UNIDADE	1857	R\$ 208,82	R\$ 167,05	R\$ 310.211,85
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 05 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI BRITA 3/8 COMERCIAL ENCAIXADO NA NORMA II DO DNIT 035/2004-ES						

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

ID: 564516 e CRC: 542EFD8C

10



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços



8	Obras civis de pavimentação de concreto	UNIDADE	929	R\$ 189,23	R\$ 151,37	R\$ 140.622,73
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 07 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI BRITA 3/4 COMERCIAL ENCAIXADO NA NORMA II DO DNIT 035/2004-ES						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 2.671.749,42</b>
<b>Valor Global da Ata:</b>						<b>R\$ 10.454.801,42</b>

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes, composta de 11 (onze) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Sônia Regina da Silva**  
 Coordenadora de Ata de Registro de Preços  
 Decreto n. 3748/GAB/PMJP/2023

**Fernando Fernandes**  
 Superintendente da SUPECOL  
 Decreto n. 3665/GAB/PMJP/2023

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

ID: 564516 e CRC: 542EFD8C

11

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

# Sangue é Vida



Homens e mulheres  
 com idade entre 18 e 60 anos  
 com peso superior a 50 Kg  
 sem tatuagens recentes

## DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM





MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
Av. 2 de Abril, 1701  
CNPJ : 04092672/0001-25

### RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000251/23  
Proc. Administrativo : 1-7383/2023

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº Controle Ata : 002/2023

Nº Modalidade Licit. : 123  
Prazo de Validade : 04/01/2025

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos (brita graduada, pó de pedra britada, brita 3/8 e brita 3/4) para obras, serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo POEIRA ZERO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 04/01/2025

Fornecedor / Proponente : 97555 - CSF COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAS EIRE

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde Controle de Saldo Por	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vlr. Sol.	Qtde. Ped. Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Vlr. Saldo Total
1	006.004.343	BRITA GRADUADA		M3	42078 Quantidade	122,00	5.133.516,00	0 0,00	0 0,00	42078 0,00	5.133.516,00
3	034.001.038	PÓ DE PEDRA BRITADA		M3	10217 Quantidade	131,50	1.343.535,50	0 0,00	0 0,00	10217 0,00	1.343.535,50
5	034.001.031	BRITA 3/8 COMERCIAL ENCAIXADO NA NORMA II DO DNIT 035/2004-ES		M3	5574 Quantidade	161,50	900.201,00	0 0,00	0 0,00	5574 0,00	900.201,00
7	034.001.030	BRITA 3/4 COMERCIAL ENCAIXADO NA NORMA II DO DNIT 035/2004-ES		M3	2789 Quantidade	145,50	405.799,50	0 0,00	0 0,00	2789 0,00	405.799,50

Fornecedor / Proponente : 105940 - T N DE ALMEIDA SILVA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde Controle de Saldo Por	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vlr. Sol.	Qtde. Ped. Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Vlr. Saldo Total
2	006.004.343	BRITA GRADUADA		M3	14026 Quantidade	125,39	1.758.720,14	0 0,00	0 0,00	14026 0,00	1.758.720,14
4	034.001.038	PÓ DE PEDRA BRITADA		M3	3405 Quantidade	135,74	462.194,70	0 0,00	0 0,00	3405 0,00	462.194,70
6	034.001.031	BRITA 3/8 COMERCIAL ENCAIXADO NA NORMA II DO DNIT 035/2004-ES		M3	1857 Quantidade	167,05	310.211,85	0 0,00	0 0,00	1857 0,00	310.211,85
8	034.001.030	BRITA 3/4 COMERCIAL ENCAIXADO NA NORMA II DO DNIT 035/2004-ES		M3	929 Quantidade	151,37	140.622,73	0 0,00	0 0,00	929 0,00	140.622,73

Total Registro de Preços (Inicial) : 10.454.801,42 Saldo Total: 10.454.801,42

Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.25.29.2538 - 19523)  
05/01/2024 12:39



ID: 564517 e CRC: D5B97C74

Usuário: Sônia Regina da Silva



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

#### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preços	QUADRO DA ATA 002	09/01/2024
ID:	564517	Processo
CRC:	D5B97C74	Documento
Processo:	0-00	
Usuário:	SONIA REGINA DA SILVA	
Criação:	09/01/2024 09:32:42	Finalização:
	09/01/2024 09:32:42	
MD5:	91EB332EF034113240588957A66B70BF	
SHA256:	24BF4CDF6EB19C3B5F03CF72AD312E133B4D90EB6044E04D4D21818ADE67A6E3	
Símbulo/Objeto:	002-2024	
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 2	09/01/2024	564486

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 564517 e o CRC D5B97C74.

## DECRETOS

### DECRETO N. 0071, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Thalia Maria da Silva Pena, para ocupar o cargo em comissão de Supervisora de Cotação de Preços da Controladoria-Geral de Preços, da Superintendência Permanente de Compras e Licitações - SUPECOL do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 005/SUPECOL/PMJP/RO/2024,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Thalia Maria da Silva Pena, para ocupar o cargo em comissão de Supervisora de Cotação de Preços da Controladoria-Geral de Preços, da Superintendência Permanente de Compras e Licitações - SUPECOL do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

### DECRETO N. 0082, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Jefferson Lima da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Jefferson Lima da Silva, para ocupar o cargo em comissão

de Assessor Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

*[assinado eletronicamente]*

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

---

**DECRETO N. 0159, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

---

Nomeia Vanessa Rocha da Silva, para ocupar o cargo de Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada Vanessa Rocha da Silva, para ocupar o cargo de Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

---

**DECRETO N. 0160, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

---

Nomeia Vinícius Augusto Fernandes Pais, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico do CRAS Morar Melhor da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado Vinícius Augusto Fernandes Pais, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico do CRAS Morar Melhor da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

---

**DECRETO N. 0161, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

---

Nomeia Kênia Cristina de Oliveira da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada Kênia Cristina de Oliveira da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

---

**DECRETO N. 0162, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

---

Nomeia Mirta Cruz de Carvalho, para ocupar o cargo em comissão de Asses-

sora Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada Mirta Cruz de Carvalho, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

---

**DECRETO N. 063 DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

---

Nomeia Ruthe da Silva Viana Oakes, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada Ruthe da Silva Viana Oakes, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

---

**DECRETO 0164, DE 09 DE JANEIRO DE 2024**

---

Exonera Ana Paula da Silva Albuquerque da função gratificada de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ulisses Matosinho Peres de Pontes, da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 986 de 27/12/2023 \(ID 553750\)](#)

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerada Ana Paula da Silva Albuquerque, da função gratificada de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ulisses Matosinho Peres de Pontes, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Rural Núcleo 2".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024

*[assinado eletronicamente]*

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

---

**DECRETO 0165, DE 09 DE JANEIRO DE 2024**

---

Nomeia Ana Paula da Silva Albuquerque para ocupar a função gratificada de Superintendente de Gestão Escolar, da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 986 de 27/12/2023 \(ID 553750\)](#)

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada Ana Paula da Silva Albuquerque, para ocupar a função

gratificada de **Superintendente de Gestão Escolar**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024

*[assinado eletronicamente]*

**ISAÚ FONSECA**

**Prefeito**

---

**DECRETO N. 0167, DE 09 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia **Joseli de Deus**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Programas, Projetos e Serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Morar Melhor** da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Joseli de Deus**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Programas, Projetos e Serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Morar Melhor** da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*

**ISAÚ FONSECA**

**Prefeito**

# SANGUE É VIDA



## PODEM DOAR

Homens e mulheres  
com idade entre **18 e 60** anos  
com peso superior a **50 Kg**  
sem **tatuagens recentes**

# Doe sangue você também!



# FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais  
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ  
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília  
(69) 3422-8848



FUNDAÇÃO CULTURAL  
DE JI-PARANÁ - RO

